

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-06122/2022

Despacho DG nº 3905/2022

Trata o presente protocolo de pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para participação de 7 (sete) servidores no curso “Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – De acordo com a IN SGD/ME nº1/2019 e a Nova Resolução nº468/2022 do CNJ. Atualizações Trazidas pela IN SGD/ME nº31/2021, a Nova IN nº47/2022”, realizado pela empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, na modalidade à distância, no período de 07 a 11/11/2022, no valor individual de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), conforme proposta no doc. 6.

Por meio do despacho constante no doc. 14, a Diretora da Escola Judicial autorizou a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos.

A SOF informa nos docs. 17/18 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

Por meio do parecer DIVAJ nº 694/2022, docs. 19/20, a Divisão de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade da contratação empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO LTDA ME, nos termos do art. 25, II, c/c o art.13, ambos da Lei nº 8.666/93. Ressalta que é dispensada a publicação no DOU do ato que autoriza a contratação direta, na forma da ON nº 34 da AGU.

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 19/20), e considerando que no doc. 17 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/mcm